



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2010.

LEI Nº

SUMULA:- Dispõe sobre alteração nas Leis Complementares nºs. 148/06 e 229/09, na forma que especifica:

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - O Parágrafo primeiro do Art. 49, da Lei Complementar nº 148/06, de 27 de dezembro de 2006, já alterado pelo Art. 8º, da Lei Complementar nº 229/2009, de 29/10/2009, que tratam da reestruturação do Regime de Previdência e da criação do Quadro de Pessoal da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49 ...

§ 1º - O Chefe do Poder Executivo nomeará um servidor para exercer o cargo de Superintendente, que perceberá remuneração conforme o estabelecido na Tabela de Vencimentos “B” – dos Cargos em Comissão.”

Art. 2º - Os Anexos II e III, da Lei Complementar nº 229/2009, de 29/10/2009, passam a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO-QUADRO QUANTITATIVO

Nº de Cargos	Denominação	Simbolo
01	Superintendente	SP

ANEXO III

2. TABELA DE VENCIMENTOS “B” –DOS CARGOS EM COMISSÃO

Simbolo	Vencimento – R\$.
SP	4.008,00

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de abril de 2010.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 21 dias do mês

de abril do ano de 2010.

Cilas Souza Moraes,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2009 – De Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Súmula:- Dispõe sobre alteração nas Leis Complementares nºs. 148/06 e 229/09, na forma que especifica:

 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2010

SÚMULA:- Dispõe sobre alteração nas Leis Complementares nºs. 148/06 e 229/09, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Parágrafo primeiro do Art. 49, da Lei Complementar nº 148/06, de 27 de dezembro de 2006, já alterado pelo Art. 8º, da Lei Complementar nº 229/2009, de 29/10/2009, que tratam da reestruturação do Regime de Previdência e da criação do Quadro de Pessoal da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49 ...
§ 1º - O Chefe do Poder Executivo nomeará um servidor para exercer o cargo de Superintendente, que perceberá remuneração conforme o estabelecido na Tabela de Vencimentos “B” – dos Cargos em Comissão.”

Art. 2º - Os Anexos II e III, da Lei Complementar nº 229/2009, de 29/10/2009, passam a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO-QUADRO QUANTITATIVO

Nº de Cargos	Denominação	Símbolo
01	Superintendente	SP

ANEXO III
2.TABELA DE VENCIMENTOS “B” –DOS CARGOS EM COMISSÃO

Símbolo	Vencimento – R\$.
SP	4.008,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de abril de 2010.

PACO MUNICIPAL, 21 de abril de 2010


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 21/04/2010, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no “JORNAL DO POVO”, em 25 de abril de 2010. Edição nº 5.919 – DOMINGO.-----